

Curso de Formação de Conselheiros em Direitos Humanos

Abril – Julho/2006

Realização: Ágere Cooperação em Advocacy

Apoio: Secretaria Especial dos Direitos Humanos/PR

Módulo III: Conselhos dos Direitos no Brasil

Área: Combate à Discriminação

Autoria: Maria de Lourdes Alves Rodrigues
Verônica Maria da Silva Gomes

Colaboração: Maria Célia Orlato Selem

Aula 2 – O marco legal dos direitos das Lésbicas, Gays, Bissexuais e Transgêneros que integram o Conselho Nacional de Combate à Discriminação - CNCD

Os direitos humanos, definidos na Declaração Universal em 1948, apresentam dois aspectos que muitas vezes se contrapõem. Um aspecto diz respeito ao enunciado desses direitos, ou seja, todas as pessoas são iguais e têm direito à vida, ao trabalho, a uma justa remuneração e à proteção da sociedade. O segundo aspecto diz respeito ao entendimento, ou seja, à forma como as sociedades interpretam, sentem, constroem e vivem esses direitos.

Artigo 1

Todos os homens e mulheres nascem livres e iguais em dignidade e direitos. São dotados de razão e consciência e devem agir em relação uns aos outros com espírito de fraternidade.

Artigo 2

Todo o homem e mulher tem capacidade para gozar os direitos e as liberdades estabelecidos nesta Declaração sem distinção de qualquer espécie, seja de raça, cor, sexo, língua, religião, opinião política ou de outra natureza, origem nacional ou social, riqueza, nascimento, ou qualquer outra condição.

Artigo 7

Todos são iguais perante a lei e tem direito, sem qualquer distinção, a igual proteção da lei. Todos têm direito a igual proteção contra qualquer discriminação que viole a presente Declaração e contra qualquer incitamento a tal discriminação.

A luta contra a discriminação baseada na orientação sexual é de longa data, porém o marco que suscita a primeira menção da temática em um foro internacional das nações unidas ocorreu durante a Conferência Mundial de Beijing (1995) e foi feita pela Delegação da Suécia.

Naquele momento, as delegações islâmicas fizeram objeção a apresentação da proposta e o consenso pelos estados partícipes não pôde ocorrer, impedindo, assim, a aprovação de qualquer proposta nessa área.

O debate foi retomado de forma mais organizada nas Conferências Preparatórias para a III Conferência Mundial contra o Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e Intolerâncias Correlatas, ocorrida em Durban , África do Sul (2001).

O Governo Brasileiro apresentou o tema na Conferência das Américas, realizada em Santiago do Chile no ano 2000, como parte do processo preparatório para Durban. A proposta brasileira foi construída a partir de articulação e consultas feitas com a sociedade civil organizada e como resultado o texto da Declaração de Santiago incluiu a orientação sexual entre as formas que agravam a discriminação racial e conclamava os Estados a combatê-la.

Na Conferência de Durban, o Brasil apresentou em plenária uma proposta já mais amadurecida, que abrangia um diagnóstico sobre a situação nacional, bem como propostas para o enfrentamento da questão, ambos incluídos no relatório nacional. Embora a proposta brasileira de considerar a orientação sexual como uma forma de discriminação agravante do racismo tenha sido apoiada por várias delegações, principalmente as delegações européias, a mesma não foi incluída no texto final da Declaração e do Plano de Ação de Durban.

Dia Mundial contra a Homofobia

Há cerca de 80 países no mundo que criminalizam a homossexualidade e condenam os atos sexuais entre pessoas do mesmo sexo com penas de prisão; 09 destes países, entre os quais Afeganistão, Irã, Mauritânia, Nigéria, Paquistão, Arábia Saudita, Emirados Árabes e Yemem, mantêm para esses casos a pena de morte.

A discriminação baseada na orientação sexual e na identidade de gênero não está oficialmente reconhecida pelos Estados membros das Nações Unidas, apesar de que organismos de direitos humanos, como o Comitê de Direitos Humanos tem condenado repetidamente a discriminação baseada na orientação sexual e na identidade de gênero.

Em 17 de maio de 1990, a assembléia geral da Organização Mundial de Saúde – OMS aprovou a retirada do código 302.0 (Homossexualidade) da Classificação Internacional de Doenças, declarando que “a homossexualidade não constitui doença, nem distúrbio e nem perversão”. Essa data foi instituída pelo movimento GLBT internacional como Dia Mundial contra a Homofobia.

No Brasil, o princípio constitucional da igualdade determina que somos formalmente iguais perante a lei, sendo vedadas as discriminações em virtude do sexo. A Constituição Federal de 1988 em seu artigo 5º caput explicita que “Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade...”

Em que pese o fato de a Constituição Federal de 1988 não contemplar explicitamente a orientação sexual entre as formas de discriminação a serem coibidas no País, diferentes constituições estaduais e legislações municipais vêm contemplando esse tipo de discriminação.

Atualmente, a proibição de discriminação por orientação sexual consta:

- de três Constituições Estaduais (Mato Grosso, Sergipe e Pará);
- há legislação específica nesse sentido em mais cinco estados e no Distrito Federal:
- (RJ, SC, MG, SP, RS);
 - e mais de oitenta municípios brasileiros têm algum tipo de lei destinada à proteção dos direitos humanos de homossexuais e ao combate à discriminação por orientação sexual.

O poder judiciário brasileiro apresenta-se, nos últimos anos, como um outro setor em que se percebem notáveis avanços na defesa dos direitos das minorias sexuais no País. Em certos casos, como o da extensão dos benefícios de pensão por morte e auxílio-reclusão aos casais homossexuais, determinado pelo INSS em 2001, foram ações judiciais movidas por grupos de ativistas homossexuais que abriram caminho para as mudanças legislativas.

Em outros, a sensibilidade de certos juízes abriu precedentes importantes no sentido do reconhecimento do direito que homossexuais têm sobre a guarda dos filhos que criam em comum com seus companheiros ou companheiras (como foi o caso da guarda do filho da cantora Cássia Eller, após sua morte).

Ao destacar as inúmeras conquistas obtidas nos últimos anos em defesa dos direitos dos homossexuais brasileiros, devemos, entretanto, reconhecer igualmente que a sua crescente organização e visibilidade têm permitido avaliar com mais clareza a grave extensão da violação de seus direitos humanos fundamentais.

Os processos organizativos

A violência contra o segmento GLBT no Brasil é sem dúvida uma das mais trágicas facetas da discriminação com base na orientação sexual. Esse tipo de violência tem sido veementemente denunciado pelo movimento GLBT, por pesquisadores das universidades e pela sociedade civil que vêm produzindo dados de qualidade sobre essa cruel situação.

Assistimos no Brasil a um impressionante fortalecimento da luta pelos direitos humanos de gays, lésbicas, travestis, transgêneros e bissexuais (GLTB), desde o início da década de 1990. Associações e grupos ativistas se multiplicam pelo País. Atualmente, há cerca de 140 grupos espalhados por todo o território nacional. A força do ativismo vem se expressando em diferentes momentos e eventos comemorativos, como é o caso do Dia Mundial do Orgulho GLTB, onde se destaca a realização das Paradas do Orgulho GLTB que mobilizam milhões de pessoas em todo o País. Esses eventos, especialmente, devem com justiça ser considerados como as mais extraordinárias manifestações políticas de massa desse início de milênio no Brasil.

Atuando em áreas como a saúde, a educação e a justiça, os gays, lésbicas, bissexuais e transgêneros brasileiros organizados têm enfrentado tenazmente a

histórica situação de discriminação e marginalização em que foram colocados no seio da sociedade brasileira. E, para além da luta pelo reconhecimento de seus legítimos direitos civis, sociais e políticos, sua atuação tem se desdobrado em um notável engajamento social no enfrentamento de graves problemas de interesse público, sendo casos exemplares sua mobilização em torno da luta contra o Hiv/Aids no País e do combate à violência urbana. Em ambos os contextos, têm visto surgir uma profícua e eficiente parceria entre grupos GLTBs e órgãos de saúde e de segurança pública municipais, estaduais e federais.

Não há dúvida quanto ao fato dessa incansável luta pela cidadania estar produzindo importantes frutos. Dentre estes, destacamos:

- A homossexualidade foi retirada da relação de doenças pelo Conselho Federal de Medicina em 1985 (vários anos antes de a OMS fazer o mesmo);
- O Conselho Federal de Psicologia, por sua vez, determinou em 1999 que nenhum profissional pode exercer “ação que favoreça a patologização de comportamentos ou práticas homoeróticas”.

Em 18 de maio de 2006, em comemoração ao Dia Mundial contra a Homofobia (17 de maio), a Deputada Federal Iara Bernardi (PT/SP), protocolou na Câmara dos Deputados o Projeto de Lei nº 7.052 de 2006, que institui o Dia Nacional de Combate a Homofobia. De autoria da mesma Deputada, o Projeto de Lei nº 5003 de 2001, que criminaliza a homofobia encontra-se na pauta de votação da Câmara de Deputados após uma ação exemplar do movimento GLBT que apresentou ao Presidente da Câmara, Deputado Aldo Rebelo, 09 assinaturas de líderes partidários apoiando a sua inclusão na pauta.

Respostas governamentais

O Plano Nacional de Direitos Humanos em sua segunda versão (PNDH II) apresenta 15 ações voltadas para essa temática e, por meio de ampla consulta pública, tais ações foram discutidas com a sociedade civil organizada.

A implementação dessas ações pelo Governo Federal visava o combate à discriminação por orientação sexual, como também a sensibilização da sociedade para os direitos à igualdade e à liberdade de gays, lésbicas, travestis, transgêneros e bissexuais.

A criação do Conselho Nacional de Combate à Discriminação em 2001 foi uma das primeiras medidas tomadas pelo Governo Federal, logo após a Conferência de Durban, para implementar as ações decorrentes da III Conferência e, dentre suas atribuições, com já vimos, está o combate à discriminação com base na orientação sexual.

Em 2003, foi criado, no âmbito do CNCD, um grupo de trabalho responsável por pensar as diretrizes para um programa nacional de garantia dos direitos fundamentais de gays, lésbicas, travestis, transgêneros e bissexuais que se configurou, em 2004, como o Programa “Brasil sem Homofobia”.

O Programa Brasil sem Homofobia apresenta um conjunto de ações destinadas à promoção do respeito à diversidade sexual e ao combate às várias

formas de violação dos direitos humanos de GLTB. Diversos Ministérios e Secretarias do Governo Federal estão envolvidos com o Programa e, além de serem co-autores na implantação de suas ações, assumem o compromisso de estabelecer e manter uma política inclusiva em relação aos homossexuais, garantindo, assim, a promoção de um contexto de aceitação e respeito à diversidade, de combate à homofobia e de mudança de comportamento da sociedade brasileira em relação aos gays, lésbicas e transgêneros e bissexuais.

A elaboração do Programa Brasil sem Homofobia contou com a participação direta de representantes do segmento GLBT e, da mesma forma, garante-se na sua implantação a representação de tais segmentos, por meio de parcerias com suas lideranças, movimentos sociais e organizações da sociedade civil, viabilizando assim as ferramentas para o exercício do controle social no que se refere ao acompanhamento e avaliação das diferentes ações que integram o Programa

Ainda como resolução do Governo Federal, no âmbito do Conselho Nacional de Imigração (CNI), em 2003, foi estabelecida uma resolução administrativa que reconhece para efeito de concessão de vistos, a união de pessoas do mesmo sexo, desde que comprovada a união estável.

Fruto dessa crescente organização e visibilidade, a participação dos movimentos de gays, lésbicas, bissexuais e transgêneros no Conselho Nacional de Combate à Discriminação - CNCD foi ampliada. Além de ser garantida a representatividade de gênero, tendo-se uma vaga para uma lésbica, uma vaga para uma transgênero e uma vaga para um gay.

Referências bibliográficas:

1. Programa Brasil Sem Homofobia - Programa Brasileiro para o Combate à Violência e à Discriminação contra GLTBs e Promoção da Cidadania de Homossexuais. Combate à Violência e à Discriminação contra GLTBs e Promoção da Cidadania Homossexual. Comissão Provisória de Trabalho do Conselho Nacional de Combate à Discriminação – CNCD da Secretaria Especial de Direitos Humanos / Programa Nacional de Direitos Humanos II. – Brasília: PNDH II, 2002.

Links Interessantes

Programa Brasil sem Homofobia:

http://www.mj.gov.br/sedh/ct/004_1_3.pdf

Informação para o homem gay:

<http://mixbrasil.uol.com.br/bsh/default.asp>

Associação Brasileira de Gays, Lésbicas, Bissexuais e Transgêneros - ABGLT:

<http://www.abglt.org.br/port/index.php>

Associação da Parada do Orgulho de Gays, Lésbicas, Bissexuais e Transgêneros de São Paulo:

<http://www.paradasp.org.br>

DISQUE DENÚNCIAS GLS DO BRASIL

D.H. Brasília - 0800 - 611024 - sim24e10@hotmail.com

D.H. Minas Gerais - 0800 - 311119 - ddhmg@hotmail.com

D.H. Juiz de Fora - 0800 - 302727 - cidadao@camara.jf.mg.gov.br

D.H. - São Paulo - 011 - 5072 – 3269 - dh_sp@hotmail.com

D.H. - Rio de Janeiro - 021- 3399 – 1111 - ddhssprj@hotmail.com

D.H. – Triangulo – dhtrian@hotmail.com

Homofobia na TV

Denúncias sobre homofobia na programação de TV do Brasil podem ser encaminhadas gratuitamente para o fone 0800 – 619619